

LEI Nº 1.055, DE 17 DE MARÇO DE 1972.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA O PAGAMENTO ANTECIPADO
DE PRESTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

~~—~~ **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento das prestações provenientes da compra de um caminhão da firma Souza Campos & Cia., previsto na Lei nº 1.019, de 17 de julho de 1971, já empenhado e inscrito em "Restos a Pagar", no exercício de 1971.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de março de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.